



**Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá –
RURAP**

CNPJ nº 34.926.188/0001-15

www.rurap.ap.gov.br

CHAMADA PÚBLICA PAA - AP

Nº 004/2020

Chamada Pública n.º 04/2020 para selecionar Entidades Sócios Assistenciais (UNIDADES RECEBEDORAS) para receberem gêneros alimentícios, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos – Modalidade Compra da Agricultura Familiar/DS – PAA Estadual, para doação a pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social, conforme disposto pelo art. 19 da Lei nº 10.696/2003 com suas alterações e pelo Termo de Adesão nº0011/2012 de conformidade com a Portaria SESAN/MDS nº 57 de 05 de julho de 2018, publicada DOU em 06 de julho de 2018, , com a Portaria nº 396, de 05 de junho de 2020 e recurso financeiro pactuado no orçamento Medida Provisória nº 957, 24/04/2020.

O Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá – RURAP, pessoa jurídica de direito público, vinculada a Secretária de Estado de Desenvolvimento Rural - SDR, com sede na avenida professor Cora de Carvalho número 2430-A, Santa Rita, Macapá-AP, inscrito no CNPJ sob o nº 34.926.188/0001-15, representado neste ato pelo Diretor Presidente Hugo Tibiriça Paranhos Cunha, no uso de suas prerrogativas legais, em parceria, firmada no **Termo de Cooperação Técnica nº 001/2020**, com a Secretaria de Inclusão e Mobilização Social – SIMS, representada por sua Secretária Alba Nize Colares Caldas com sede na Rua Vila Nova, nº 07, Centro,

Macapá-AP, inscrita no CNPJ sob o nº 11.772.885/0001-57, realiza Chamada Pública para seleção de beneficiários consumidores, a serem atendidas com a doação de gêneros alimentícios no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, no período de vigência do Plano Operacional nº 3553/2020 DS-1600303.

1. OBJETO

O objeto do presente edital é a seleção de unidades receptoras (**entidades sócio assistenciais**), que atendam pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social, para receber por meio de doação, gêneros alimentícios adquiridos de agricultores familiares atendidos pelo Programa de Aquisição de Alimentos – PAA na Modalidade Compra com Doação Simultânea.

2. ENTIDADES ELEGÍVEIS

2.1. Serão selecionadas unidades receptoras que:

- a) Apresentarem documentos necessários para participação;
- b) Comprometerem-se a atender às responsabilidades e obrigações definidas no termo de compromisso;
- c) Atendam pessoas e famílias conforme critérios dispostos no **Item 5** deste edital;
- d) Estejam inscritas nos Conselhos Municipais de Assistência Social.

3. PRAZO PARA CADASTRO E APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 As unidades receptoras deverão apresentar a documentação para seleção a Secretaria de Inclusão e Mobilização Social - SIMS em horário comercial de **27/07/2020 até o dia 07/08/2020** através do endereço eletrônico: **entidadespaa@sims.ap.gov.br** ou diretamente aos representantes da SIMS em seus devidos municípios.

4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A SEREM APRESENTADOS PELAS UNIDADES RECEPTORAS

Os documentos de habilitação para as unidades receptoras deverão ser enviados por email contendo, sob pena de inabilitação caso falte algum, os seguintes documentos:

- Ficha de cadastro da entidade (modelo em anexo) devidamente assinada;
- Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica – CNPJ (Ativo);
- Cópia do RG dos responsáveis pela unidade receptora;
- Cópia do CPF dos responsáveis pela unidade receptora (2 representantes);
- Comprovante de residência atualizado dos responsáveis pela unidade receptora;

- Comprovante de inscrição da entidade no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS atualizado;
- Uma Foto 3x4 dos responsáveis pela unidade recebedora;
- Cópia de documento que comprove a atividade principal da entidade (Estatuto) com relação do quantitativo de beneficiários cadastrados constando faixa etária.

Parágrafo primeiro:A entidade beneficiária deverá preencher corretamente a ficha de cadastro no prazo estabelecido;

Parágrafo segundo:Não será considerada a ficha de cadastramento com dados incompletos ou incorretos.

Parágrafo terceiro:Em caso de instituição de ensino apresentar comprovante de inscrição no INEP.

5. CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO DAS UNIDADES RECEBEDORAS;

5.1 As unidades recebedoras a serem priorizadas devem servir refeições regularmente e atender públicos prioritários em situação de insegurança alimentar, como:

- Indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social;
- Famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família e famílias inscritas no Cadastro Único;
- Gestantes/nutrizes e crianças;
- Pessoas portadoras de necessidades especiais;
- Povos e comunidades tradicionais (indígenas, quilombolas, ribeirinhos, etc.);
- Pessoas em situação de violência (abuso ou exploração sexual, violência doméstica, etc.);
- Usuários de substâncias psicoativas (dependência química);
- Pessoas e famílias atingidas por situações de emergência ou calamidade pública;
- Rede pública e filantrópica de ensino,
- De acordo com art. 2º resolução nº 62 de 24/10/2013 do MC/GGPAA as Unidades Recebedoras devem, **OBRIGATORIAMENTE**, estar inscritas nos Conselhos Municipais de Assistência Social dos seus respectivos municípios, sob pena de exclusão da mesma;
- Serão utilizados os seguintes critérios de seleção para elaboração da lista classificatória das Unidades Recebedoras APTAS a receberem produtos ao PAA.

ITEM	CRITÉRIO	INDICADOR	ELEMENTOS DE PONTUAÇÃO	PESO
			PONTOS	
1	Entidades que atendam famílias inscritas no Cadastro Único e beneficiárias do Programa Bolsa Família.	CRAs e CREAs	20	1
2	Entidades que atendam Indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social;	Abrigos, albergues, CRAse CREAs	20	1
3	Entidades que atendam idosos, gestantes/nutrizes e crianças, povos tradicionais.	Instituições de amparo à criança e ao adolescente, instituições de apoio ao idoso e a gestante, creches, escolas, hospitais.	10	2
4	Entidades que atendam pessoas portadoras de necessidades especiais;	APAES e similares	10	2
5	Entidades que atendam pessoas em situação de violência (abuso ou exploração sexual, violência doméstica, etc.);	Associações/ Instituições, CREAs, abrigos	20	1
6	Entidades que atendam usuários de substâncias psicoativas (dependência química) e/ ou soropositivas;	Associações beneficentes/ Assistência social	10	1
7	Entidades que atendam pessoas e famílias atingidas por situações de emergência ou calamidade pública;	CRAs, CREAs, Associações de assistência social	10	2

6. DA NOTA E SELEÇÃO FINAL DOS BENEFICIÁRIOS

6.1 A nota será calculada através da média aritmética ponderada. É transformado o total de pontos de cada Unidade Receptora em nota padronizada, para isso calcula-se a média aritmética ponderada.

$$= (\text{pontuação no item 1} \times \text{peso}) + (\text{pontuação no item 2} \times \text{peso}) + (\text{pontuação no item 3} \times \text{peso}) \dots$$

Somatório dos pesos

6.2 As Unidades Receptoras serão classificadas em ordem decrescente da nota final.

6.3 Na hipótese de igualdade de nota final terá preferência, para critério de desempate, a Unidade Receptora que sucessivamente:

- a) Servir refeições regularmente e que atendam o público prioritário em situação de insegurança alimentar e nutricional;
- b) Fornecer o maior número de refeições diariamente;
- c) Não receber doação de alimentos de outros programas de qualquer esfera governamental;
- d) Não ter participado anteriormente do PAA;
- e) Em caso de empate entre escolas, considerar para efeito de desempate a menor faixa etária do público atendido.

Parágrafo único: Serão considerados os cadastros selecionados, aqueles que preencham todas as condições fixadas no Edital de Chamada pública nº 02/2020/RURAP.

6.4. O resultado final da seleção será divulgado por:

- a) Lista contendo a classificação de todas as Unidades Receptoras que se cadastraram na Chamada Pública;
- b) Lista contendo a relação das Unidades Receptoras **selecionadas** nesta Chamada Pública;
- c) Divulgação no Diário Oficial do Estado, no site www.rurap.ap.gov.br, da SIMS www.sims.ap.gov.br, lista constando apenas as Unidades Receptoras **selecionadas**.

Uma vez selecionada, a Unidade Receptora deverá assinar o Termo de Compromisso da Unidade Receptora conforme modelo fornecido pelo CGPAA/RURAP (Comitê Gestor do PAA), disponibilizado nas sedes da SIMS nos municípios.

6.5. A seleção final das unidades receptoras ficará sob a responsabilidade da SIMS/NSAN, seguindo o quantitativo pré-estabelecido no quadro abaixo, respeitando o limite orçamentário disponível para cada município, ficando a SIMS responsável por emitir os critérios que serão utilizados para a seleção final das unidades receptoras e encaminhar a relação destas, juntamente com os cadastros e documentação para inclusão no SisPAA – Sistema de Gestão do Programa PAA.

Municípios e distritos	Cód. Município	METAS DE EXECUÇÃO
		Número de Unidades Receptoras
Amapá	1600105	22
Bailique	1600303	28
Calçoene	1600204	16
Cutias	1600212	24
Ferreira Gomes	1600238	24

Itaubal	1600253	20
Laranjal do Jari	1600279	24
Macapá e Maruanum	1600303	60
Santana	1600402	28
Mazagão	1600501	24
Oiapoque	1600303	24
Pacuí	1600154	20
Pedra Branca	1600535	14
Porto Grande	1600550	42
Pracuúba	1600600	24
Serra do Navio	1600055	18
Tartarugalzinho	1600709	18
Vitória do Jari	1600808	18

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

7.1 Os gêneros alimentícios deverão ser recebidos na central de recebimento e distribuição de alimentos do PAA designada pela equipe local do RURAP em seus respectivos municípios, durante o período de validade da proposta em execução, na qual o responsável pela entidade no município atestará o seu recebimento junto ao técnico da SIMS.

7.2 Todas e quaisquer despesas relativas à retirada dos produtos ocorrerão à custa da Unidade Receptora.

7.3 A retirada dos produtos ocorrerá mediante a **assinatura do Termo de Recebimento e Aceitabilidade no ato da entrega.**

8. DISPOSIÇÕES GERAIS;

Informações sobre esta Chamada Pública poderá ser obtida na Sede Local do RURAP em seus respectivos municípios no horário de 8 às 12h e de 14 às 18h, de segunda a sexta-feira e nas sedes da Secretaria de Inclusão e Mobilização Social (SIMS) nos respectivos municípios.








8.1 Todas e quaisquer situações não previstas nesse edital serão analisadas pela Unidade Executora com base nos fundamentos jurídicos, decretos, normas e resoluções do MDS/GGPAA.

8.2 O cadastramento das entidades será efetivado se a documentação comprobatória atender os requisitos do **item 4** dessa Chamada Pública.

Macapá-AP, 16 de julho de 2020.

Hugo Tibiriça Paranhos Cunha
Diretor Presidente do Rurap
Registre-se e publique-se

ANEXO I – Modelo da ficha de cadastro Beneficiário Consumidor

	<p>GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO AMAPÁ SECRETARIA DE ESTADO DE INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS - PAA Termo de Adesão 011/2012-SESAN/MDS Recurso Suplementar - Portaria nº 396, de 05/06/2020 - DOU de 08/06/2020 Ficha de cadastro beneficiário consumidor</p>		<p>Ano: 2020</p>		
IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA					
1 - DADOS CADASTRAIS DA ENTIDADE					
NOME DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA					
CNPJ (Para todas as entidades)	INEP (Quando instituição de ensino)	CMAS (Entidade não governamental)			
IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE (Pré-escola, abrigo, escola, igreja, etc...)					
ENDEREÇO (Rua/Av)					
PONTO DE REFERÊNCIA			NÚMERO		
BAIRRO			CEP		
CIDADE			UF		
2 - REPRESENTANTES DA ENTIDADE					
NOME DO REPRESENTANTE (1)					
CPF	RG	DATA DE EXPEDIÇÃO	ÓRGÃO EMISSOR		
ENDEREÇO RESIDENCIAL			NÚMERO		
BAIRRO			CEP		
EMAIL			TELEFONE		
NOME DO REPRESENTANTE (2)					
CPF	RG	DATA DE EXPEDIÇÃO	ÓRGÃO EMISSOR		
ENDEREÇO RESIDENCIAL			NÚMERO		
BAIRRO			CEP		
EMAIL			TELEFONE		
3 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS DA ENTIDADE (Faixa etária, sexo e total de pessoas atendidas)					
Até 06 anos	07 a 15 anos	16 a 17 anos	18 a 64 anos	65 anos e acima	TOTAL FAIXA ETÁRIA
MASCULINO		FEMININO		TOTAL POR SEXO	
Responsável da entidade Beneficiária			Técnico Responsável pelo cadastro		Data
					
<p>Atenção: Anexar a esta ficha, cópias legíveis dos documentos da entidade, representantes e 2 fotos 3x4</p>					